



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1731/2022

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, a ser realizado todo mês de março de cada exercício, aplicando-se automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.

Artigo 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, será ajustada com base no índice anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica concedido a título de revisão, o reajuste de 10,74% (Dez vírgula setenta e quatro por cento) aos Agentes políticos e aos Servidores da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Rubinéia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 11 de maio de 2022.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração